

**CONCURSO PÚBLICO****Nº 01/2022****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, constituída pelo Aviso nº 119 - PGJ, de 21 de fevereiro de 2022, publicado no D.O.E. em 22 de fevereiro de 2022, e autorização por decisão proferida nos autos do Processo DG-MP nº 252/2018, publicada no D.O.E. em 22 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos de **ANALISTA DE PROMOTORIA I (VÁRIAS ESPECIALIDADES) - ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, na Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as normas deste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGV), obedecidas as normas deste Edital.

**1.2.** O Concurso destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** atualmente existentes para o cargo de **Analista de Promotoria I (Várias Especialidades)** Área de Saúde e Assistência Social, indicadas no Capítulo II, bem como à formação de **Cadastro de Reserva** para o preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso.

**1.2.1.** Os candidatos aprovados no concurso a que se refere este Edital, que vierem a ser nomeados e empossados, terão exercício, preferencialmente na **Região Administrativa da Capital e Grande São Paulo**, prevista na Resolução nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014.

**1.3.** Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual

nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

**1.3.1.** A carga horária de trabalho será de **20 (vinte) horas semanais para as especialidades de Médico Clínico, Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra**, e de **30 (trinta) horas semanais para as especialidades de Psicólogo e Assistente Social**, na forma do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

**1.4.** As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício dos cargos constam do **Capítulo II** deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

**1.5.** O Concurso Público para os Cargos/Especialidades que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Prova de Títulos, a primeira de caráter eliminatório e classificatório, a segunda de caráter classificatório.

**1.5.1.** O conteúdo programático das provas é o constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.6.** O Cronograma de Atividades do Concurso consta no **Anexo II** deste Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público.

**1.6.1.** A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração feita no endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>).

**1.7.** Com exceção dos atos de competência do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

**1.7.1.** Os atos de competência do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME (itens 5.2 e 5.4) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção 1, Projetos, Orçamento e Gestão).

**1.7.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

**1.7.3.** Com o único fim de facilitar a observação das fases do certame, essas publicações serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), na página deste Concurso Público, até a sua homologação.

**1.8.** Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), e/ou entrar em contato pelo **0800-2834628** com a Central de Atendimento **FGV** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 17:30 horas (horário de Brasília).

## **CAPÍTULO II – DO CARGO/ESPECIALIDADE**

**2.1.** A carreira, o cargo, as especialidades, as codificações, o nível e o padrão de ingresso são os estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 1º da Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, conforme quadro que segue:

<b>CARREIRA I-A (Área de Saúde e Assistência Social)</b>				
<b>CARGO</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>CÓDIGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PADRÃO</b>
ANALISTA DE PROMOTORIA I	Assistente Social	ANS-1.01	I	A-1
	Médico Clínico	ANS-1.02		
	Médico Psiquiatra	ANS-1.04		
	Médico do Trabalho	ANS-1.05		
	Psicólogo	ANS-1.06		

**2.2.** A remuneração inicial é composta pelo Vencimento Básico do cargo e pela Gratificação de Promotoria – GP, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter geral, estabelecidos nos arts. 19 a 23 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e alterações posteriores.

**2.2.1.** Como benefícios de caráter indenizatório têm-se o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, pagos em razão dos dias efetivamente trabalhados, estabelecidos na Resolução nº 015-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores.

**2.2.2.** O programa de assistência à saúde suplementar, também de caráter indenizatório, será prestado mediante ressarcimento total ou parcial de despesas com planos de assistência à saúde médica e odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, na forma estabelecida na Resolução nº 1.309-PGJ, de 19 de fevereiro de 2021.

<b>REMUNERAÇÃO</b>	
<b>COMPOSIÇÃO MENSAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 2.920,90
GRATIFICAÇÃO DE PROMOTORIA	R\$ 4.405,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.326,49</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – VLR. MÊS	R\$ 1.100,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE – VLR. DIA	R\$ 15,30
AUXÍLIO-SAÚDE- VLR. MÊS	R\$ 370,00

## **SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS À INVESTIDURA E DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DOS CARGOS**

**2.3.** As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício dos cargos são os estabelecidos na Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

### **2.3.1. São atribuições do cargo de Analista de Promotoria I - Assistente Social (ANS-1.01)**

Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; desempenhar atividades de avaliações técnicas dentro de sua área de atuação; prestar assistência especializada aos dirigentes e autoridades superiores do Ministério Público;

Prestar suporte técnico-especializado aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de São Paulo, de acordo com as suas respectivas áreas de atuação, colaborando nas atividades de planejamento, implementação, controle e avaliação de planos, programas e projetos relativos à matéria de Serviço Social; avaliar políticas sociais de interesse para a Instituição junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta, organizações sociais, movimentos sociais e conselhos de direito, por meio de: visitas institucionais, reuniões, pesquisas, elaboração e utilização de roteiros e formulários; realizar estudos sociais em processos e procedimentos administrativos do Ministério Público do Estado de São Paulo, utilizando como instrumentos técnico-operativos: entrevistas, visitas domiciliares, contatos e/ou visitas à rede de atendimento; elaborar relatórios e pareceres sociais decorrentes das atividades de assessoria, avaliação de políticas e estudos sociais; colaborar e participar de eventos, congressos, reuniões, seminários e encontros relevantes ao aperfeiçoamento profissional próprio e dos demais integrantes da Instituição; mapear recursos da rede de serviços socioassistenciais, de saúde, da educação, da habitação, do trabalho, do esporte, da cultura, do lazer e demais políticas públicas, visando subsidiar as atividades próprias dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de São Paulo; analisar e emitir pareceres sociais, sob o prisma de interesse da Instituição, sobre planos, orçamentos, fundos e relatórios de gestão e pesquisas das políticas públicas; colaborar na implementação de conselhos, fundos e planos de ação das políticas sociais, bem como com os programas de formação continuada dos conselheiros tutelares e de direito; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações e decisões no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo; prestar atendimento em matéria de Serviço Social aos servidores, membros e seus familiares na Área de Saúde do Ministério Público

do Estado de São Paulo, por intermédio de atuação em equipe multiprofissional; orientar e manter o controle de expedientes; interpretar documentos para atender às necessidades do serviço; realizar triagem socioeconômica para o fornecimento de auxílio ou encaminhamento para entrosamento com recursos sociais e comunitários locais e regionais; efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias específicas da área de Serviço Social; manter contato com instituições sociais e de saúde; examinar processos e procedimentos de interesse do Ministério Público do Estado de São Paulo dentro de sua área de atuação; executar tarefas correlatas, por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

**2.3.1.1 São requisitos para investidura do cargo de Analista de Promotoria I - Assistente Social (ANS-1.01) os seguintes:** a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Serviço Social, devidamente reconhecido; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: comum (trinta horas semanais).

### **2.3.2. São atribuições do cargo de Analista de Promotoria I – Médico Clínico (ANS-1.02)**

Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; desempenhar atividades de avaliações técnicas dentro de sua área de atuação; prestar assistência especializada aos dirigentes e autoridades superiores do Ministério Público;

Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua formação, para atender às necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar perícias e vistorias, emitindo laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; examinar processos e procedimentos de interesse do Ministério Público; prestar assistência médica aos servidores e membros do Ministério Público; efetuar exames médicos e emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; encaminhar os servidores à rede

de assistência médica, de acordo com as necessidades diagnosticadas; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos membros e servidores da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e/ou jurídica assim o exigir; executar tarefas correlatas, por determinação superior ou quando necessário ao bom andamento dos serviços.

#### **2.3.2.1. São requisitos para investidura do cargo de Analista de Promotoria I – Médico Clínico (ANS-1.02)**

a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Medicina, devidamente reconhecido, com título ou especialização em Clínica Médica; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: básica (vinte horas semanais).

#### **2.3.3. São atribuições do cargo de Analista de Promotoria I – Médico Psiquiatra (ANS-1.04)**

Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; desempenhar atividades de avaliações técnicas dentro de sua área de atuação; prestar assistência especializada aos dirigentes e autoridades superiores do Ministério Público;

Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua formação, para atender às necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar perícias e vistorias, emitindo laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; realizar consultas, exames, atendimentos e encaminhamentos na área da saúde, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de transtornos mentais; elaborar pareceres, relatórios, informações técnicas e demais documentações; realizar ações educativas de promoção e prevenção à saúde mental e difundir conhecimentos da área de saúde mental; participar de equipe multiprofissional com vistas ao

atendimento integral dos usuários do serviço; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e/ou jurídica assim o exigir; executar tarefas correlatas por determinação superior ou quando necessário ao bom andamento dos serviços.

#### **2.3.3.1. São requisitos para investidura do cargo de Analista de Promotoria I – Médico Psiquiatra (ANS-1.04)**

a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Medicina, devidamente reconhecido, com título ou especialização em Psiquiatria; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: básica (vinte horas semanais).

#### **2.3.4. São atribuições do cargo de Analista de Promotoria I – Médico do Trabalho (ANS-1.05)**

Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; desempenhar atividades de avaliações técnicas dentro de sua área de atuação; prestar assistência especializada aos dirigentes e autoridades superiores do Ministério Público;

Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua formação, para atender às necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mensal das pessoas; promover ações em segurança do trabalho desenvolvidas no âmbito do Ministério Público (incidência de doenças profissionais, investigações de acidentes do trabalho, inspeções de ambientes e condições de trabalho); avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; examinar documentos dentro de sua área de atuação; realizar perícias e vistorias, emitindo laudos médicos no campo de sua especialização; atuar na área administrativa dos diversos Órgãos do Ministério Público, elaborando pareceres no seu campo de especialização; examinar



processos e procedimentos de interesse da Instituição; executar tarefas correlatas por determinação superior ou quando necessário ao bom andamento dos serviços.

#### **2.3.4.1. São requisitos para investidura do cargo de Analista de Promotoria I – Médico do Trabalho (ANS-1.05)**

a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Medicina, devidamente reconhecido, com título de especialização em Medicina do Trabalho; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: básica (vinte horas semanais).

#### **2.3.5. São atribuições do cargo de Analista de Promotoria I - Psicólogo (ANS-1.06)**

Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; desempenhar atividades de avaliações técnicas dentro de sua área de atuação; prestar assistência especializada aos dirigentes e autoridades superiores do Ministério Público;

Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área de Psicologia; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos dentro da área de Psicologia; realizar consultas, atendimentos psicológicos (psicoterapias) e encaminhamentos na área da saúde, emitindo diagnósticos e realizando o tratamento psicológico; elaborar prontuário psicológico; participar de equipe multiprofissional visando o atendimento integral dos usuários do serviço; aplicar recursos da psicologia preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e/ou jurídica assim o exigir; emitir laudos relativos a diagnósticos psicológicos, promover estudos e avaliações dos dinamismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, objetivando diagnóstico psicológico; realizar vistorias e elaborar laudos periciais, relatórios informações técnicas e demais documentações sobre matérias específicas da área; avaliar laudos de especialistas na sua área de atuação; interpretar documentos, examinar processos e procedimentos de interesse da Instituição no seu campo de especialização, para atender às

necessidades do serviço; colaborar e participar de eventos, congressos, reuniões, seminários e encontros relevantes ao aperfeiçoamento profissional no exercício de suas atividades e dos demais integrantes da Instituição; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior, desde que compatíveis com sua formação acadêmica e condição funcional.

**2.3.5.1. São requisitos para investidura do cargo de Analista de Promotoria I - Psicólogo (ANS-1.06)**

a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Psicologia, devidamente reconhecido; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: comum (trinta horas semanais).

**2.4.** O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, **na data da posse**, às seguintes exigências:

- a)** ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** possuir nível de escolaridade exigido para o cargo, habilitação legal específica e registro profissional no órgão competente previstos nos itens **2.3.1.1, 2.3.2.1, 2.3.3.1, 2.3.4.1 e 2.3.5.1** deste Capítulo;
- c)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;
  - c.1)** no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e)** gozar dos direitos políticos;
- f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** estar em dia com os deveres do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

- h)** não ter sido condenado, no exercício da função pública e a qualquer tempo, pela prática das condutas descritas no art. 257, incisos II, III, VI, VII, IX, XI, XII e XIII da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- i)** não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão e demissão a bem do serviço público, durante os 5 (cinco) e 10 (dez) anos que antecederem a data da posse, respectivamente, na forma do parágrafo único do art. 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- j)** não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função ou emprego públicos, exceto os cargos acumuláveis admitidos na Constituição da República;
- k)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Especialidade, declarada em inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

**2.5.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.4. deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo/Especialidade.

**2.6.** São **vedações** estatutárias ao exercício dos cargos de Analista de Promotoria I as condutas elencadas nos arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, bem como **o exercício da advocacia e de consultoria técnica**, ressalvada a possibilidade de acumulação de cargo, nos termos da Constituição Federal.

## **SEÇÃO II – DAS VAGAS**

**2.7.** As vagas atualmente existentes e postas em concurso por meio deste Edital são vinculadas à Região Administrativa da Capital e Grande São Paulo, instituída pela Resolução nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014, conforme quadro que segue:

Região Administrativa	Especialidades	Número de vagas - ampla concorrência	Número de vagas reservadas para candidatos com deficiência	Número de vagas reservadas para candidatos negros	Número total de vagas
<b>Capital e Grande São Paulo</b>	Assistente Social	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
	Médico Clínico	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
	Médico Psiquiatra	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
	Médico do Trabalho	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
	Psicólogo	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR

- CR = Cadastro de Reserva. Diante da atual inexistência de outras vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso (ver item 7.1.1 deste Edital).

- (\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido (ver itens 2.8, 2.11, 7.3 e 7.4 deste Edital).

## **SUBSEÇÃO I – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.8.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, no art. 2º, inciso III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 15 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

**2.8.1.** Cuidando-se de concurso público para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas à cada cargo/Especialidade existentes na Região Administrativa da Capital e Grande São Paulo, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme previsto no § 1º do art. 2º do Decreto Estadual n. 59.591, de 14 de outubro de 2013.

**2.8.2.** As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade

existente em cada Macrorregião, conforme regra que se infere das disposições contidas no art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 683, de 18 de setembro de 1992.

**2.8.3.** Não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

**2.9.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**2.9.1.** Os parâmetros da definição contida no *caput* deste item são os estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo art. 1º da Lei Estadual n. 16.769, de 18 de junho de 2018, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**2.10.** O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar no Ministério Público, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **SUBSEÇÃO II – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**2.11.** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, no art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, e no art. 2º da Resolução-CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, será reservado aos negros o percentual de **20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

**2.11.1.** Cuidando-se de concurso público para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas à cada Especialidade na Região Administrativa da Capital e Grande São Paulo, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

**2.11.2.** As **frações** decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas à cada cargo/especialidade, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

**2.11.3.** Não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos negros em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

**2.12.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**2.13.** A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

**2.14.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

### **SUBSEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS**

**2.15.** Os candidatos com deficiência, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame, conforme Capítulo III, Seção III deste Edital, e os candidatos negros participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e

aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**2.16.** As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como as vagas dos candidatos negros, caso se declarem também negros, de acordo com a classificação no concurso.

**2.16.1.** Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros, que não atenderem à condição de pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**2.16.2.** Os candidatos com deficiência e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas.

**2.16.3.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**2.16.4.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**2.16.5.** Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.16.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**2.17.** Na hipótese de não haver candidatos negros e com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas todas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**2.18.** Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado das respectivas listas especiais.

**2.19.** A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive o resultado final, será feita em **três listas**: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, a pontuação dos candidatos negros.

**2.20.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** A inscrição para este Concurso deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

**3.3.** A inscrição deverá ser feita para apenas um Cargo/Especialidade constante do item 2.7.

**3.3.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da inscrição referida no *caput* deste item, assim como, do local de realização das provas.

**3.4. Para inscrever-se**, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

**3.4.1.** acessar o site da FGV;

**3.4.2.** localizar o *link* correlato a este Concurso Público;

**3.4.3.** ler total e atentamente o respectivo Edital e aceitar os termos da



ficha de inscrição;

**3.4.4.** preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no qual declara que está ciente das condições e exigências dos requisitos do Cargo e que se submete às normas expressas neste Edital;

**3.4.5.** selecionar o cargo/especialidade que pretende concorrer, observando-se o quadro constante no item 2.7 deste Edital;

**3.4.6.** informar se está enquadrado nas condições aplicáveis à isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

**3.4.7.** prestar, no caso de pessoa com deficiência com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, as informações requeridas na Seção III deste Capítulo;

**3.4.8.** declarar, no caso de pessoa negra com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, a condição de preto ou pardo, observadas as disposições da Seção IV deste Capítulo;

**3.4.9.** esclarecer, no caso de lactante, se deseja amamentar seu filho durante a realização da prova, na forma exposta na Seção V deste Capítulo;

**3.4.10.** indicar, caso **não** tenha se valido da faculdade prevista no item 3.4.7, a existência ou não de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, conforme previsto na Seção VI deste Capítulo;

**3.4.11.** expressar, no caso de pessoa que tenha exercido a função de jurado, se pretende gozar dos benefícios legais, observadas as disposições contidas na Seção VII deste Capítulo;

**3.4.12.** explicitar, no caso de pessoa travesti ou transexual, se deseja ser tratada pelo seu nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, e, se o caso, já indicar, além do nome pelo qual deseja ser tratada, se também deseja que seu nome social figure das publicações decorrentes do concurso, juntamente com o seu nome e gênero constantes no registro civil;

**3.4.13.** imprimir o boleto bancário referente à taxa inscrição, devida a título

de ressarcimento de despesas com material e serviço, no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais);

**3.4.14.** anexar a documentação necessária, nos moldes definidos na Seção I deste Capítulo;

**3.4.15.** efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio desse boleto bancário no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6. e atentando-se para eventual favorecimento de isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

**3.4.16.** Todos os candidatos inscritos no período entre às 16h do dia 15 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 19 de janeiro de 2023 poderão reimprimir e pagar, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior a publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (20 de janeiro de 2023), quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getulio Vargas.

**3.5.** O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência de banco do sistema de compensação bancária, em dinheiro ou em cheque, bem como por meio do *Internet Banking*.

**3.5.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**3.5.2.** O agendamento do pagamento pelo *Internet Banking* só será possível se observada a data estabelecida no item 3.2, sendo responsabilidade do candidato verificar sua efetivação.

**3.6.** Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

**3.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição após o dia 20 de janeiro de 2023,

a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

**3.7.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do efetivo pagamento da taxa de inscrição.

**3.7.1.** Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Fundação Getúlio Vargas pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**3.8.** O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, sendo responsabilidade do candidato mantê-lo sob sua guarda para posterior apresentação em caso de necessidade de dirimir eventuais dúvidas.

**3.9.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**3.10.** Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.10.1.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a FGV.

**3.11.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), na página deste Concurso Público. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo **0800-2834628** com a Central de Atendimento **FGV** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 17:30 horas (horário de Brasília).

**3.12.** A FGV e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO não se

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.13.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

**3.14.** Com a inscrição presumem-se satisfeitas as exigências relacionadas no item 2.4. deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

**3.14.1.** A não apresentação desses documentos comprobatórios resultará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e consequente eliminação deste Concurso Público.

**3.15.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc), poderá assim proceder acessando o endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>).

**3.15.1.** As eventuais alterações cadastrais referentes: estado civil, quantidade de filhos, deficiência, acessibilidade deverão ser realizadas após 2 (dois) dias do término do período do pagamento da taxa de inscrição e não serão contempladas no edital de convocação para a Prova Objetiva.

**3.15.2.** Após a aplicação da Prova Objetiva, os dados cadastrais deverão ser alterados por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento da Fundação Getulio Vargas.

**3.15.3.** O candidato que não observar as disposições contidas neste item arcará com as consequências advindas de sua omissão.

## **SEÇÃO I – DO ENVIO DE DOCUMENTOS**

**3.16.** Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e impresso o boleto de pagamento da taxa de inscrição, na forma expressa no item 3.4, o candidato deverá – nos casos em que há necessidade de se anexar documentos (requerimento específico de inscrição – Seções II, III, V, VI, VII e VIII deste

Capítulo) – acessar o endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), e realizar o *upload* da documentação devida por meio digital seguindo as instruções e observando os campos próprios para cada documento.

**3.16.1.** Os documentos, na forma original ou de cópia autenticada, deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário. . Somente serão aceitos os documentos enviados em uma das seguintes extensões: “pdf”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho de até 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**3.16.2.** Não serão aceitos documentos que vierem acompanhados de imagens impróprias, arcando o candidato com as consequências dessa recusa.

**3.16.3.** O envio de documentos gerará informação a respeito do sucesso do recebimento dos documentos anexados.

**3.17.** O candidato deverá observar o período de encerramento das inscrições, estabelecido no item 3.2, para o encaminhamento da documentação por meio da efetivação do *upload* (envio digital – item 3.16).

**3.17.1.** Não serão aceitos os documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive no que concerne à forma (item 3.16) e ao tempo (item 3.2), bem como com arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras.

**3.17.2.** A inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de inscrição.

**3.18.** Consideram-se cópias autenticadas, além daquelas atestadas por tabeliães, aquelas contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datadas e assinadas por autoridade pública.

**3.19.** Os documentos anexados para os fins desta seção terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

## SEÇÃO II – DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.20.** Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a **isenção** do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos ao doador de sangue, poderão efetuar a inscrição de isenção, observando-se os parâmetros que seguem.

**3.21.** Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

**3.21.1.** A comprovação da **condição de doador** de sangue deverá ser anexada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

**3.22.** Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a **redução** do valor da taxa de inscrição em concursos públicos, poderão efetuar a inscrição de redução, observando-se os parâmetros que seguem.

**3.23.** Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**:

**3.23.1.** ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

**3.23.2.** perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

**3.24.** Para comprovar a **condição de estudante** (item 3.23.1) o candidato deverá anexar um dos seguintes documentos:

**3.24.1.** certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

**3.24.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

**3.25.** Para comprovar a **condição financeira** (item 3.23.2) o candidato deverá anexar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**3.25.1.** Se desempregado, a declaração deverá conter os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

**3.26. Os requerimentos de isenção ou de redução** de pagamento do valor da taxa de inscrição, de que tratam os itens 3.20 e 3.22, deverão ser realizados concomitantemente ao requerimento de inscrição, atentando-se ao período previsto para solicitação de isenção ou de redução da taxa de inscrição conforme Anexo II, observando-se as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15 e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.16 a 3.19.

**3.27.** As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.28.** Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados pela FGV Conhecimento, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.28.1.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

**3.29.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6, consultar as publicações mencionadas no item 3.28 para verificar o resultado da solicitação de isenção ou redução pleiteada.

**3.30.** O candidato que tiver a solicitação de **redução deferida** deverá acessar o endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até a data e horário indicados no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste

Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.

**3.31.** O candidato que tiver a solicitação de **isenção ou redução indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até a data e horário indicados no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.

**3.32.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

### **SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.33.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.8 a 2.10 e 2.15 a 2.20, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, cuja constatação será verificada em momento oportuno (Seção II do Capítulo V deste Edital).

**3.34.** Para comprovar a **deficiência** deverá ser apresentado **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.35.** Para comprovar a necessidade de **tempo adicional** para a realização das provas deverá ser apresentado **Parecer Médico** emitido por especialista da área da deficiência do inscrito, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.35.1.** A necessidade do tempo adicional poderá vir justificada no Laudo Médico a que se refere o item 3.34, caso tenha sido emitido por especialista da área da deficiência do candidato.



**3.36.** A **validade** do Laudo Médico e do Parecer Médico a que se referem os itens 3.34 e 3.35 será de:

**3.36.1. 2 (dois) anos** a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for **permanente** ou de **longa duração**;

**3.36.2. 1 (um) ano** a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações.

**3.37.** A pessoa com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o seguinte:

**3.37.1.** que possui deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

**3.37.2.** qual das modalidades de deficiência se enquadra (deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla), conforme disposto no item 2.9;

**3.37.3.** no caso de candidato com **deficiência física**, se necessita de atendimento especial para a realização das provas, tais como: mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame etc.;

**3.37.4.** no caso de candidato com **deficiência auditiva**, se necessita de atendimento do Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, ou aparelho auricular;

**3.37.5.** no caso de candidato com **deficiência visual**, se necessita de prova especial impressa em Braille ou em Caracteres Ampliados; leitura de sua prova por meio de Fiscal Ledor, ou utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

**3.37.6.** se necessita de **tempo adicional** para a realização das provas;

**3.37.7.** se necessita de **outras** ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, promovendo a precisa indicação e suas razões.

**3.38.** No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Intérprete de Libras**, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a prova será gravada em vídeo, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito;

**3.39.** A autorização para utilização de **aparelho auricular** está sujeita a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

**3.40.** No caso de prova especial impressa em **Braile**, as respostas do candidato deverão ser transcritas também em Braile. Para tanto, deverá levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**3.41.** No caso de prova especial impressa em **Caracteres Ampliados**, o candidato deverá indicar a fonte e seu tamanho, entre 16, 20, 24 ou 28. Em caso de ausência de indicação, a prova será confeccionada com a fonte Arial, tamanho 24.

**3.42.** No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Ledor**, com leitura fluente, a prova será gravada em áudio.

**3.43.** No caso de prova especial por meio da utilização de computador com **Software** de leitura de tela e/ou ampliação de tela, será ofertado o ambiente em NVDA que se encontrará instalado no equipamento (*desktop* ou *notebook*) que será fornecido para a realização da prova.

**3.43.1.** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou *software*, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

**3.44.** O **tempo para realização de provas** a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

**3.45.** Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nos moldes expressos no item 3.37, o candidato deverá anexar a **documentação comprobatória** na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.16 a 3.19.

**3.46.** As solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização

das provas, constantes no item 3.37, serão analisados por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar, constituída pelo Aviso nº 588 - PGJ, de 27 de setembro de 2022, publicado no D.O.E. em 28 de setembro de 2022, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.46.1.** O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

**3.47.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.46 para verificar o resultado das solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

**3.48.** Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas neste Edital para inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas e, por isso, tiverem indeferidos seus pleitos, permanecerão no certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, salvo se também não atenderem as regras de inscrição devidas a todo e qualquer candidato (itens 3.1 a 3.15).

#### **SEÇÃO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS**

**3.49.** Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.11 a 2.14 e 2.15 a 2.20, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público mediante a autodeclaração especificada no item 2.12, cuja constatação será verificada na forma e tempo estabelecidos na Subseção II da Seção I do Capítulo V deste Edital.

**3.50.** A pessoa negra que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição a autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.51.** A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

**3.52.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.53.** O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

**3.54.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **SEÇÃO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS LACTANTES**

**3.55.** Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nesta seção.

**3.56.** A candidata deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.

**3.57.** Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização da prova serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.58.** A candidata lactante deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.57 para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

**3.59.** As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.

**3.60.** No dia da aplicação da prova, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o(a) acompanhante.

**3.60.1.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer em ambiente reservado.

**3.60.2.** Não será disponibilizado, pela FGV Conhecimento, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**3.61.** O(A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

**3.62.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**3.63.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

**3.63.1.** O(A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

**3.64.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, salvo se o filho possuir até 06 meses de idade, nos termos da Resolução nº 1.376/2021-PGJ/CPJ.

**3.64.1.** A candidata lactante se compromete, no momento da inscrição, a enviar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, que deverá ter até 06 (seis) meses de idade até o dia da realização da prova, podendo

a Comissão de Concurso deferir prazo adicional de até 60 (sessenta) minutos, no qual será computado o tempo necessário para o preenchimento do gabarito e a transcrição da prova.

## **SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**3.65.** A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

**3.66.** O candidato que necessitar de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas nas circunstâncias expostas no item 3.65 deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15 e 3.37.3 a 3.45, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, **alternativamente**, o seguinte:

**3.66.1.** que **possui** deficiência, mas que **não** deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;

**3.66.2.** que **não** possui deficiência, mas que **necessita** de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

**3.67.** Os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.66, serão analisados por **Equipe Multiprofissional**, constituída pelo Aviso nº 588/2022 - PGJ-CGP, de 27/09/2022, publicado no D.O.E. em 28 de setembro de 2022, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.67.1.** O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido,

conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

**3.68.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.67 para verificar o resultado dos requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

**3.69.** Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

## **SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

**3.70.** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

**3.71.** Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

**3.72.** O candidato deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.16 a 3.19.

**3.73.** Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**3.74.** O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.73 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

**3.75.** O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

## SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO QUE QUEIRA USAR SEU NOME SOCIAL

**3.76.** O candidato travesti ou transexual que, com fundamento na Resolução nº 1.032/2017-PGJ, de 31 de maio de 2017, desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e enviar, na forma do item 3.16 deste Edital, seu CPF e documento de identidade.

**3.77.** Para os fins previstos no item anterior, a pessoa travesti ou transexual deverá, **no momento da inscrição**, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o desejo de ser tratado pelo seu nome social, indicar expressamente o nome pelo qual deseja ser tratado.

**3.78.** As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhadas do nome social somente se o candidato manifestar essa opção no ato de inscrição.

## CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

**4.1.** O Concurso Público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I nas especialidades **Assistente Social, Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho e Psicólogo** constará das seguintes fases e provas:

Prova / Fase	Número de questões	Caráter
<b>1ª FASE</b>		
<b><u>Prova Objetiva</u></b>		
<b>Módulo I</b>		Eliminatório
Língua Portuguesa	10	
Raciocínio Lógico Matemático	10	e
Atualidades	10	
Noções de Direito	10	Classificatório
<b>Módulo II</b>		
Conhecimentos Específicos	30	



<b>2ª FASE</b> <b><u>Prova de Títulos</u></b>	Títulos	Classificatório
--	---------	-----------------

**4.2. A Prova Objetiva – 1ª FASE**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o exercício das atribuições do cargo e será constituída de 70 (setenta) questões em forma de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no Anexo I deste Edital, e terá a duração de 4 (quatro) horas.

**4.2.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, valendo **1 (um)** ponto cada questão.

**4.2.2.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **35 (trinta e cinco)** pontos.

**4.2.3.** Os candidatos que não alcançarem a pontuação constante do item **4.2.2** serão eliminados do concurso.

**4.3. A Prova de Títulos - 2ª FASE**, de caráter **classificatório**, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

**4.3.1** Somente serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva, respeitando-se os percentuais de 10% para as pessoas com deficiência e 20% para os candidatos negros, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Especialidades</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Candidatos com deficiência</b>	<b>Candidatos negros</b>
Analista de Promotoria I (Área de Saúde e Assistência Social)	Assistente Social	140	20	40
	Médico Clínico	140	20	40
	Médico Psiquiatra	140	20	40
	Médico do Trabalho	140	20	40
	Psicólogo	140	20	40

**4.3.2.** Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também serão convocados.

### **SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**4.4.** A Prova Objetiva será realizada no município de São Paulo, no estado do São Paulo, no dia e horário indicados no quadro adiante:

<b>Cargo</b>	<b>Especialidades</b>	<b>Dia/Horário</b>
<b>Analista de Promotoria I</b> <b>(Área de Saúde e Assistência Social)</b>	<b>Assistente Social</b>	<b>12/03/2023</b>  <b>Das 13 às 17 hrs</b>
	<b>Médico Clínico</b>	
	<b>Médico Psiquiatra</b>	
	<b>Médico do Trabalho</b>	
	<b>Psicólogo</b>	

**4.5.** Os locais para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

**4.5.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

**4.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**4.6.1.** Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **trinta minutos antes do início das provas, às 12:30 horas**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.7.** Serão considerados documentos de identidade que legalmente o identifique: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

**4.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou qualquer tipo de documento eletrônico.

**4.7.2.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**4.8.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 4.7 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**4.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**4.9.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**4.10.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

**4.11.** A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de provas antes das primeiras **3 (três)** horas, sob pena de desligamento do concurso.

**4.11.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

**4.11.2.** O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no item 4.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

**4.11.3.** Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

**4.11.4.** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

**4.12.** Iniciada as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

**4.13.** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final das provas, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

**4.13.1.** Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 4.13.

**4.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto nos itens 3.35 e 3.55 deste edital.

**4.14.1.** Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto

neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**4.14.2.** Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização das provas será interrompido.

**4.15.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**4.16.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**4.17.** Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período das provas, sob a guarda do candidato.

**4.17.1.** O Ministério Público do Estado de São Paulo e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

**4.17.2.** A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**4.17.3.** A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

**4.17.4.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de

realização das provas. Contudo, se for verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade para preencher os dados relativos ao armamento e acondicionar a arma em envelope de segurança, que permanecerá com ele.

**4.17.5.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

**4.17.6.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**4.18.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c)** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 4.16 e 4.17;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h)** descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j)** utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- l)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n)** não permitir ser submetido ao detector de metal;

**4.18.1.** Também será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido ou não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

**4.19.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, nas salas de provas de forma aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

**4.19.1.** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

**4.20.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**4.21.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**4.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

**4.23.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

**SUBSEÇÃO I – DOS TÍTULOS**

**4.24.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de **4 (quatro)** pontos, conforme o quadro abaixo:

<b>Títulos</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Doutor na especialidade a que concorre.</b>	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Mestre na especialidade a que concorre.</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.</b>	Certificado/declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	<b>2</b>	<b>0,5</b>	<b>1</b>

**4.25.** Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

**4.25.1.** Residência Médica não será aceita como título em nível de pós-graduação/especialização.

**4.26.** O documento comprobatório de título expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

**4.27.** Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data limite prevista para envio, de acordo com o Cronograma. Cursos não concluídos até a data final de entrega não serão considerados.

**4.28.** Somente serão aceitos, como documentos comprobatórios de Títulos, diplomas, certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) realizado(s) em papel timbrado da Instituição de Ensino, no(s) qual(is) conste(m): data de conclusão, carga horária e defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.

**4.29.** Os documentos da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

**4.30.** Para efeito de comprovação de conclusão de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do respectivo curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.



**4.31.** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições de ensino estrangeiras somente serão computados se reconhecidos por Universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, dentro da mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**4.32.** Somente serão considerados válidos os títulos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG e cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

**4.33.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do respectivo documento comprobatório, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**4.34.** O não envio dos títulos acarretará o cômputo da pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final sem, no entanto, eliminar o candidato do certame.

**4.35.** O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

**4.36.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FGV e o MPSP poderão requerer a apresentação dos mesmos.

**4.37.** Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico que será disponibilizado em momento oportuno, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>.

**4.38.** O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV.

**4.39.** Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

**4.40.** O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da

Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>.

**4.41.** Demais informações a respeito da etapa de Avaliação de Títulos constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

## **SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL**

**4.42.** A pontuação final corresponderá a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Avaliação de Títulos.

**4.43.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, terá preferência para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b)** obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos - no Módulo II;
- c)** obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d)** obtiver maior pontuação em Atualidades;
- e)** tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- f)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**4.44.** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**5.1.** Após o julgamento das provas e procedido o desempate de notas conforme itens 4.43 e 4.44, serão elaboradas e publicadas por edital, na forma disposta no item 1.7, três listas provisórias por Cargo/Especialidade, a saber: Lista Provisória Geral, Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência e Lista Provisória Especial de Candidatos Negros, em ordem de classificação e alfabética.

**5.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

## **SUBSEÇÃO I – DA PERÍCIA MÉDICA PRÉVIA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.2.** Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência serão convocados para **perícia médica prévia**, que será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, para verificação do enquadramento da deficiência nas categorias referidas no item 2.9 e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

**5.2.1.** A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

**5.3.** A conclusão pericial será publicada por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

**5.4.** Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 2.9 (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo, o candidato poderá solicitar **junta médica** para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do edital de resultado de perícia.

**5.4.1.** A solicitação de nova inspeção deverá ser encaminhada ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, por meio do e-mail **[pericias.pcd@sp.gov.br](mailto:pericias.pcd@sp.gov.br)**, devendo ser inseridos os dados do candidato, concurso e expostas as razões da solicitação.

**5.4.2.** O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, para comparecimento ao exame a ser realizado pela junta médica, atentando-se para as orientações nele constantes.

**5.5.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, de cuja decisão, que será publicada por edital, não caberá qualquer recurso, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

**5.6.** Se a deficiência não restar confirmada, inclusive pela ausência à perícia médica, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

**5.7.** Se a perícia médica concluir que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será excluído do concurso.

## **SUBSEÇÃO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

**5.8.** Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

**5.8.1.** A Comissão de Avaliação e a Comissão de Avaliação Revisora, composta por membros distribuídos por gênero e cor, serão designadas pela FGV, responsável pela coordenação dos trabalhos.

**5.9.** O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando: **a)** não comparecer à entrevista; **b)** não assinar a declaração; e **c)** por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

**5.10.** O resultado da avaliação será publicado por edital, na forma disposta no item 1.7.

**5.10.1.** O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação por meio do endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>).

**5.11.** Afastada definitivamente a condição de negro do candidato, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

## SEÇÃO II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.12.** Após o resultado definitivo das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência, e das entrevistas com os candidatos negros, serão publicados por edital, a um só tempo, na forma disposta no item 1.7, o resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos e o resultado final deste Concurso Público referente à cada cargo/especialidade, em três listas, sendo que a primeira conterà a classificação de todos os candidatos (Lista Geral); a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência (Lista Especial de Pessoas com Deficiência); e a terceira, a classificação dos candidatos negros (Lista Especial de Candidatos Negros), em ordem de classificação e alfabética.

## CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

**6.1.** Será admitido recurso em face de todos os editais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato recorrido.

**6.1.1.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** pela *Internet*, no endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), na página deste Concurso Público, devidamente fundamentados, seguindo as instruções ali contidas.

**6.1.2.** Os recursos serão instruídos pela FGV Conhecimento, que, após prestar todas as informações pertinentes, os encaminhará para decisão:

**6.1.2.1.** da Banca Examinadora por ela constituída nos casos de recursos quanto à aplicação, correção e resultado das provas;

**6.1.2.2.** da Comissão de Avaliação Revisora, nos casos de recursos quanto à avaliação dos candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros;

**6.1.2.3.** do Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos demais casos.

**6.1.3.** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

- 6.1.4.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.2.** Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).
- 6.2.1.** O candidato terá acesso à fundamentação da decisão no endereço eletrônico da **FGV** (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>).
- 6.2.2.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.
- 6.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 6.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2.** A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 6.4.** No que se refere à Avaliação de Títulos, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos.
- 6.5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 6.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do **"link Recursos"** na página específica deste Concurso Público.
- 6.7.** A interposição de recurso não obsta o regular cumprimento do Cronograma de Atividades do Concurso Público constante no **Anexo II** deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

**6.7.1.** Eventual pendência de resultado de recurso interposto poderá possibilitar a participação condicional do candidato na etapa seguinte do Concurso Público.

**6.8.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**6.9.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetiva e dissertativa, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

**6.9.1.** Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

## **CAPÍTULO VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**7.1.** O provimento dos cargos, mediante nomeação, dar-se-á a critério da Administração do Ministério Público do Estado de São Paulo e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, conforme listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

**7.1.1.** Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os demais candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

**7.2.** A nomeação do candidato dar-se-á no Nível 1, Padrão A-1, do respectivo cargo ou conforme dispuser a legislação à época da nomeação.

**7.3.** O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos Negros será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

**7.4.** O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos com Deficiência será nomeado para ocupar a 5ª vaga,

enquanto os demais serão nomeados para a 15<sup>a</sup>, 25<sup>a</sup>, 35<sup>a</sup> vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

**7.5.** A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato quanto ao local em que exercerá suas funções, obedecidas a ordem de classificação e alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

**7.5.1.** Caso o candidato melhor classificado opte por aguardar nova oportunidade de nomeação, possibilitando a nomeação do candidato subsequente, permanecerá na respectiva lista de classificação, ocupando a mesma colocação de aprovação.

**7.5.2.** A nomeação para Área Regional diversa da que o candidato se inscreveu (item 3.3) somente será permitida nos casos de inexistência de lista de Cadastro de Reserva na Área Regional que se pretende prover o cargo, ou, em havendo, de candidatos interessados a exercer funções nas localidades indicadas em edital.

**7.5.3.** A manifestação de interesse do candidato não gera direito à nomeação.

**7.5.4.** Por se tratar de situação jurídica no âmbito de disponibilidade do candidato, é garantida a qualquer tempo a livre manifestação de vontade voltada à desistência antecipada do concurso público e da nomeação para o cargo ao qual aprovado, em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo disponibilizado pela administração, nos termos do Aviso n.º 153/2022 - PGJ.

**7.5.4.1.** Em razão da desistência antecipada do candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas no concurso público, a administração deverá zelar pela atualização da lista de classificação, a fim de evitar a preterição na nomeação de candidato que passará a integrar a referida lista em razão da desistência.

**7.5.4.2.** A assinatura aposta no formulário de desistência deverá ter firma reconhecida, certificação digital ou ser colhida na presença de



servidor do Centro de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO VIII - DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL PRÉVIA À POSSE DE TODOS OS CANDIDATOS NOMEADOS**

**8.1.** Como condição para investidura no cargo, o candidato nomeado será submetido à inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com a finalidade de aferir a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## **CAPÍTULO IX – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**9.1.** A investidura no cargo dar-se-á mediante posse aos candidatos nomeados, após a realização da inspeção médica prevista no item 8.1 que ateste a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

**9.2.** Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar as exigências estabelecidas no item 2.4, conforme documentos a serem oportunamente especificados, sob pena de perder o direito à investidura no referido cargo.

**9.3.** No ato da posse, o candidato nomeado apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**9.4.** Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

**9.5.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não venha a ser empossado no prazo estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010.

**9.6.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos a seu respeito praticados pelo MPSP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**9.7.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

## **CAPÍTULO X – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**10.1.** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo, conforme o disposto no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e demais normas regulamentares.

**10.2.** Durante o estágio probatório, o servidor com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional, prevista no art. 18 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, e suas alterações, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**11.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**11.3.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11.2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**11.4.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

**11.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes a este Concurso Público, na forma disposta no item 1.7.

**11.6.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

**11.7.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).

**11.8.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de preclusão de eventual prazo, como por exemplo o de posse.

**11.9.** Após a homologação do concurso, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados no Centro de Recursos Humanos do MPSP, até que se expire o prazo de validade do Concurso ou sua eventual prorrogação.

**11.10.** O Ministério Público do Estado de São Paulo e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b)** endereço de correspondência não atualizado;
- c)** endereço de correspondência de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

**11.11.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo e a FGV.

**11.12.** O Ministério Público do Estado de São Paulo e a FGV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

**11.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**11.14.** Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

**11.15.** Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

**11.16.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a etapa ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**11.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo** e pela **Fundação Getulio Vargas**, no que a cada um couber.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **MÓDULO I**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas

para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio.

### **ATUALIDADES**

Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão); elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Aspectos contemporâneos brasileiros nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

### **NOÇÕES DE DIREITO**

#### **-DIREITO CONSTITUCIONAL E MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. Constituição Federal: Título II, Capítulos I, II, III e IV; Título III, Capítulo VII, Seções I e II; Título IV, Capítulo IV, Seção I; 2. Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências; 3. Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, artigos 1 a 9; 43 a 48; 59 a 75.

#### **-DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; 2. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei Estadual nº 10.261/68, de 28 de outubro de 1968: artigos 241 a 263; 3. Resolução nº 664/2010-PGJ-CGMP-CSMP, de 8 de outubro de 2010;

**-DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015: artigos 1,2 e 3; 2. Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do CNMP; 3. Resolução nº 225 do CNJ, de 31 de maio de 2016, artigos 1, 2, 4, 7 e 8; 4. Resolução nº 125 do CNJ, de 29 de novembro de 2010, artigos 1, 2, 5, 6, Capítulo III, Seção II (do arts. 8 ao 11).

**MÓDULO II****ANALISTA DE PROMOTORIA I (ASSISTENTE SOCIAL)**

1. O Ambiente de formação e atuação do Assistente Social. 2. Elaboração, implementação e avaliação de programas e políticas sociais. 3. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. 4. Diagnóstico social: estudo e interpretação de fenômenos e processos sociais. 5. Atuação no ambiente institucional: análise das relações sociais no âmbito das instituições. Planejamento, organização, administração, estratégias de atuação, coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social. Reflexões e atitudes que possibilitam uma prática profissional dinâmica e interativa. 6. Conflitos no ambiente de trabalho e suas soluções. 7. Programas de prevenção e tratamento no ambiente de trabalho: uso do álcool, tabaco e outras drogas. Casos de assédio moral ou sexual. Violência doméstica e familiar. Combate às práticas de preconceito, racismo, desigualdade e discriminação. 8. Lei nº 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social); Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). 9. Ética profissional: Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).

**ANALISTA DE PROMOTORIA I (MÉDICO CLÍNICO)**

1. Legislação básica do SUS. 2. Cardiologia: arritmias cardíacas; choques circulatórios; dissecação aórtica; doença pericárdica aguda; dor torácica; edema

agudo de pulmão; hipertensão arterial; infarto agudo do miocárdio; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; síncope e pré-síncope; síndrome coronariana aguda; tamponamento pericárdico; tromboembolismo venoso. 3. Dermatologia: doenças exantemáticas; Infecções da pele e do tecido subcutâneo. 4. Endocrinologia: diabetes; doenças da tireoide; insuficiência suprarrenal aguda. 5. Gastroenterologia: abdome agudo; cirrose hepática; cólica biliar e colangite; diarreia aguda; hemorragia digestiva; insuficiência hepática aguda; obstrução intestinal; pancreatite. 6. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas. 7. Hematologia: anemias; discrasias de células plasmáticas; distúrbios da coagulação; doenças linfoproliferativas; leucopenia; transfusão de hemoderivados. 8. Infectologia: antibióticos; cólera; dengue; difteria; febre amarela; infecções fúngicas; leptospirose; raiva; sepse; síndrome da imunodeficiência adquirida; tétano. 9. Nefrologia: cólica renal; doenças glomerulares; infecção urinária; insuficiência renal aguda; insuficiência renal crônica. 10. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos; cefaleias; comas e alterações da consciência; convulsões; esclerose múltipla; hipertensão intracraniana; meningites; miastenia gravis; síndrome de Guillain-Barré; vertigem. 11. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada; infecções no paciente com câncer; síndromes paraneoplásicas; tumores do fígado e árvore biliar; tumores do pâncreas; tumores do pulmão; tumores do trato gastrointestinal. 12. Pneumologia: asma; derrame pleural; doença pulmonar obstrutiva crônica; hemoptise; insuficiência respiratória aguda; pneumonias; pneumotórax. 13. Reumatologia: artrites agudas; artrite reumatoide; esclerodermia; espondiloartropatias; lúpus eritematoso sistêmico; sarcoidose; síndrome de Sjogren; vasculites. 14. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos; acidentes provocados por animais peçonhentos; afogamento; atendimento inicial ao paciente politraumatizado; atendimento pré-hospitalar; distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroeletrólíticos; intoxicações exógenas; queimaduras; reações alérgicas e anafilaxia; suporte básico e avançado de vida; traumatismo craniano; traumatismo raquimedular. 15. Código de Ética Profissional.



**ANALISTA DE PROMOTORIA I (MÉDICO PSIQUIATRA)**

1. Legislação básica do SUS. 2. Saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. 3. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. 4. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 5. Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 6. Transtorno bipolar e transtornos relacionados. 7. Transtornos depressivos. 8. Transtornos de ansiedade. 9. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. 10. Transtornos relacionados a trauma e a estressores. 11. Transtornos dissociativos. 12. Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados e simulação. 13. Transtornos alimentares e obesidade. 14. Transtornos da eliminação. 15. Transtornos do sono-vigília. 16. Disfunções sexuais. 17. Disforia de gênero. 18. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. 19. Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos. 20. Transtornos Neurocognitivos. 21. Transtornos da Personalidade. 22. Transtornos Parafílicos. 23. Psicofármacos, fármacos relacionados à psiquiatria, transtornos do movimento induzidos por medicamentos e outros efeitos adversos de medicamentos. 24. Aspectos epidemiológicos relacionados à Psiquiatria. 25. Anamnese Psiquiátrica: exame do estado mental e instrumentos de avaliação psiquiátrica e psicológica. 26. Eletroconvulsoterapia, estimulação magnética transcraniana e neurocirurgia. 27. Psicoterapias. 28. Urgências e emergências psiquiátricas. 29. Reabilitação neuropsicológica e psicossocial. 30. Saúde Mental e Atenção Básica. 31. Código de Ética Profissional.

**ANALISTA DE PROMOTORIA I (MÉDICO DO TRABALHO)**

1. Legislação básica do SUS. 2. Agravos à saúde do trabalhador: saúde mental; sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular; câncer; sistema musculoesquelético; sangue; sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo; doenças da pele. 3. Aspectos legais da medicina do trabalho: responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional; saúde ocupacional como um direito humano; convenções da Organização Internacional do Trabalho; normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 4. Bioética: princípios fundamentais; direitos e deveres do médico; responsabilidade

profissional; sigilo médico; atestado e boletim médicos; perícia médica; pesquisa médica; Código de ética do médico do trabalho. 5. Epidemiologia ocupacional: método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional; estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; medidas de exposição no local de trabalho; medição dos efeitos das exposições; avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 6. Ergonomia: princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho; análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 7. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: relações entre saúde ambiental e ocupacional; saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 8. Perícias médicas judiciais: exame clínico e anamnese ocupacional; análise das condições de trabalho; laudos médicos e ambientais. 9. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional: normas regulamentadoras; normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho; inspeção médica dos locais de trabalho. 10. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho: programas preventivos; avaliação do risco em saúde; condicionamento físico e programas de aptidão; programas de nutrição; a saúde da mulher; proteção e promoção de saúde; doenças infecciosas; programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga; gestão do estresse. 11. Programa de prevenção de riscos ambientais: higiene ocupacional; prevenção de acidentes; política de segurança, liderança e cultura; proteção pessoal. 12. Toxicologia: toxicologia e epidemiologia; monitoração biológica; toxicocinética; toxicologia básica; agentes químicos no organismo; toxicodinâmica dos agentes químicos. 13. Código de Ética Profissional.

#### **ANALISTA DE PROMOTORIA I (PSICÓLOGO)**

1. Legislação básica do SUS. 2. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 3. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 4. Conceitos básicos de psicopatologias. 5. Psicodiagnóstico. 6. Diagnóstico diferencial. 7. Técnicas de entrevista psicológica. 8. Psicoterapia breve e

intervenção em crises. 9. Conhecimento sobre dinâmica de grupo. 10. Teorias da personalidade. 11. Teorias e técnicas psicoterápicas: Abordagem sistêmica; Cognitiva-Comportamental; Psicodinâmica; Psicodrama; Gestalt-Terapia; Psicanalítica. 12. Abordagens Psicológicas com famílias e grupal. 13. Ética profissional: Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 07/08/2006. Atenção integral ao usuário de álcool e outras drogas: Modelos de Atenção, redução de danos, programa nacional de controle do tabagismo (PNCT). 14. Negociação e Gestão de Conflitos: elementos de comportamento organizacional; conflitos e sua tipologia; níveis ou estágios de conflito; estratégias de resolução dos conflitos; comportamentos protetores contra os conflitos; comportamentos geradores de conflitos; desenvolvimento de habilidades sociais e comportamentais necessárias para a gestão de conflitos: comunicação eficaz, motivação, valores sociais e consenso; negociação, conceitos e métodos; perfil do mediador. 15. Resolução CFP nº 006/2019, de 29.03.2019. 16. Código de Ética do Profissional Psicólogo – Resolução CFP nº 010/2005, de 27.08.2005. 17. Política Pública para Pessoas Portadoras de Deficiência – Lei nº 7.853, de 24/10/1989; Portaria nº 793/2012 – MS, de 24.04.2012.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

<b>Eventos</b>	<b>Horários e Datas</b>
1. Período de inscrição para todos os candidatos interessados em realizar o Concurso.	<b>Das 16h de 15/12/2022 às 16h de 19/01/2023</b>
2. Prazo para pagamento da taxa de inscrição.	<b>Das 16h de 15/12/2022 às 23h59 de 20/01/2023</b>
3. Período para os candidatos solicitarem os pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição.	<b>15/12/2022 a 19/12/2022</b>
4. Período para anexar por meio de <i>upload</i> a documentação referente aos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	<b>15/12/2022 a 19/12/2022</b>
5. Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento do pedido de isenção e redução da taxa de Inscrição.	<b>03/01/2023</b>
6. Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	<b>04/01/2023 a 05/01/2023</b>
7. Data da divulgação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	<b>19/01/2023</b>
8. Período para os candidatos com deficiência (item 3.33 e ss), para os candidatos que necessitam de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização da prova (item 3.65 e ss) e para os candidatos que tenham exercido a	<b>15/12/2022 a 19/01/2023</b>

função de jurado (item 3.70 e ss) e para os candidatos que desejam utilizar o nome social (item 3.76 e ss) anexarem os documentos com as solicitações correspondentes.	
9. Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III.	<b>02/02/2023</b>
10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma.	<b>03/02/2023 a 06/02/2023</b>
11. Data da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a divulgação prevista no item 9 deste cronograma.	<b>23/02/2023</b>
12. Convocação dos candidatos inscritos para a realização da Prova Objetiva.	<b>07/03/2023</b>
13. Data da Prova Objetiva.	<b>12/03/2023</b>
14. Publicação do gabarito da Prova Objetiva	<b>14/03/2023</b>
15. Período de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva	<b>15/03/2023 a 16/03/2023</b>
16. Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da relação de nomes dos candidatos habilitados, acompanhados das respectivas notas.	<b>04/04/2023</b>
17. Período de interposição de recurso contra as notas obtidas na Prova Objetiva.	<b>05/04/2023 a 06/04/2023</b>

---

18. Publicação do resultado dos recursos contra as notas obtidas na Prova Objetiva e convocação para a Avaliação de Títulos.	<b>19/04/2023</b>
As demais datas serão divulgadas oportunamente.	